



**CONCURSO PÚBLICO Nº 01/19**

**ERRATA 04 - RETIFICA EDITAL REGULAMENTO SOBRE COMPENSAÇÃO DO TEMPO PARA AMAMENTAÇÃO DURANTE AS PROVAS**

**O MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO-GO**, através da Comissão Especial de Concurso Público - CECP, designada pelo Decreto n. 1.801/19, considerando a necessidade de atender a Recomendação n. 33/19 do Ministério Público Estadual, através do Ofício n. 721/19, de 11/12/2019, no sentido de incluir no edital regulamento as novas regras da Lei n. 13.872/19, no tocante a compensação de tempo despendido na amamentação durante as provas do concurso; **torna público** a presente ERRATA para retificar o item 6.10 e 6.10.1 do edital regulamento, e ainda acrescentar os itens 6.10.2, 6.10.3 e 6.10.4, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

**"6.10** Fica assegurado à mãe o direito de amamentar seus filhos durante a realização das provas do concurso, desde que assim o requeira no ato da inscrição, devendo levar um acompanhante maior de idade na data de realização das provas, que ficará na companhia da criança em local apropriado do prédio.

**6.10.1** Durante o período da amamentação a mãe será acompanhada por um fiscal do certame.

**6.10.2** A candidata que comprovar idade do(s) filho(s) de até 6 (seis) meses, levando em consideração a data de realização das provas, terá direito de compensação do tempo despendido na amamentação, em igual período, conforme previsto no Art. 4º, § 2º da Lei 13.872/19.

**6.10.3** Para comprovar a idade limite mencionada no item anterior, a candidata deverá, na data de realização das provas, apresentar ao fiscal de sala a certidão de nascimento do(s) filho(s).

**6.10.4** A amamentação poderá ocorrer a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos por filho e, para fins de compensação do tempo despendido na amamentação, deverá o fiscal de sala, registrar em ata, o horário de saída e de retorno da candidata na sala de provas."

A presente ERRATA será publicada no placar da prefeitura, jornal de circulação, Diário Oficial do Estado e nos sites [www.itame.com.br](http://www.itame.com.br) e [www.senadorcanedo.go.gov.br](http://www.senadorcanedo.go.gov.br).

Senador Canedo, aos 12 de dezembro de 2019.

**WILSON CARLOS DA SILVA**  
Presidente - matrícula 17.727

**WEUVER XAVIER DE OLIVEIRA**  
Vice-Presidente - matrícula 54.430

**MARCIO ALVES DE ARAÚJO**  
Secretário - matrícula 51.884

**DEUZIRA APARECIDA C. SANTOS**  
Membro - matrícula 52.264

**MARCOS VINICIUS TOLEDO DE BRITO**  
Membro - matrícula 19.334

**ROBERTA FARIA LIMA NUNES**  
Representante da OAB  
OAB-GO 32.092